



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 1.431/2014 **DE 09 DE ABRIL DE 2014**

“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, para obras de recapeamento asfáltico em diversas ruas da cidade e dá outras providências”.

ANDERSON LUIS PEREIRA, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 250.795,00 (duzentos e cinquenta mil setecentos e noventa e cinco reais), assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora:	01-Setor de Urbanismo
Função:	15-Urbanismo
Subfunção:	451-Infraestrutura Urbana
Programa:	4308-Aprimoramento e desenvolvimento da infraestrutura
Projeto:	1.011-Pavimentação ou recap de vias públicas e vicinais
Categoria Econômica:	4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recursos:	05-Transferências e Convênios Federais Vinculados
Valor do Crédito:	250.795,00
Meta Física da Ação:	01-OBRA

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação oriundo do repasse do Ministério das Cidades.




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

Artigo 3º - Os valores do programas e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 09 de abril de 2014.


Anderson Luís Pereira
Prefeito Municipal